

PARECER CONCLUSIVO

I - identificação

Processo Adm nº 8665/2017	orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Colaboração nº 228/2017	
Exercício 2019	Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Entidade:	Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - CASA DE BELÉM
CNPJ:	01.631.097/0001-01
Finalidade Estatutária:	
Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.	

Objeto:

Repasse com finalidade de promover o acolhimento de crianças e adolescentes em regime de abrigo e executar programas de orientação destinadas a crianças e adolescentes e apoio sócio-familiar-educativo nos Termos dos artigos 92 e 93 do ECA.

II- Valor Total previsto: R\$ 240.977,08

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335041	R\$ 240.977,08	8.600,00	688/2019	232.377,08
		8.600,00	1328/2019	223.777,08
		8.600,00	1922/2019	215.177,08
		8.600,00	3321/2019	206.577,08
		27.525,08	2515/2019	179.052,00
		8.600,00	5779/2019	170.452,00
		13.777,00	6111/2019	156.675,00
		8.600,00	7083/2019	148.075,00
		13.777,00	7148/2019	134.298,00
		8.600,00	8720/2019	125.698,00
		13.777,00	8735/2019	111.921,00
		8.600,00	10100/2019	103.321,00
		13.777,00	10104/2019	89.544,00
		8.600,00	11557/2019	80.944,00
		13.777,00	11571/2019	67.167,00
		8.600,00	13507/2019	58.567,00
		13.777,00	13511/2019	44.790,00
		8.600,00	15015/2019	36.190,00
		13.777,00	15027/2019	22.413,00
		8.600,00	16484/2019	13.813,00
13.777,00	16488/2019	36,00		

rendimentos	valores efetivamente
R\$ 25,50	R\$ 240.966,58

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

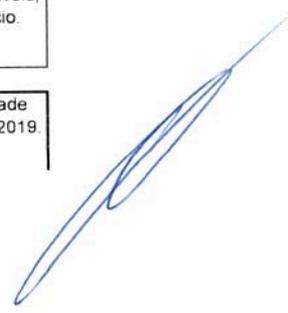
DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
08/01/2020	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devido de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação Nossa Senhora das Graças, referente ao repasse do Termo de Colaboração do exercício de 2019.



VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração 228/2017 a Associação Nossa Senhora das Graças tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao **Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração 228/2017** e também aos itens exigidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de **FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais**.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 516/2019 VALOR GLOBAL 103.200,00 e EMPENHO 2351/2019 VALOR GLOBAL 137.777,08 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 228/2017, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro, CPF: 278.137.278-19

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização in loco efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração nº 228/2017 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Conforme ofício anexo a este Parecer houve estorno da dotação orçamentária no valor de R\$ 36,00 não havendo prejuízo ao Plano de Trabalho da Organização e nem aos cofres públicos, uma vez que o valor não repassado foi estornado.

Salto, 31 de Janeiro de 2020

Jose Carlos Grigoletto
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania